



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua publicação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno 02 de 07 de 2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO E A EMPRESA TERRA SUL LTDA ME, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Padre José, nº 180, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.350/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Elias Natal Lima de Menezes, CPF nº 141.260.266-14, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa TERRA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.335/0001-78, com sede na Rua Mariana Januária, nº 989, Centro, Nepomuceno/MG, neste ato representada por seu sócio, Sr. Renato Reis, CPF nº 007.188.536-60, residente na Rua Capitão Menezes, nº 48, Centro, Nepomuceno/MG, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso celebrado com base na Lei Municipal nº 720/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre as partes, pelo período adicional de 05 (cinco) anos, contados a partir do término do prazo original, nos termos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 720/2020.

1.2 Em razão da prorrogação do prazo de concessão, as partes pactuam nova contrapartida, que será prestada pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mediante fornecimento de serviços de maquinário, conforme tabela discriminada na Cláusula Segunda, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, obrigações e condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA CONTRAPARTIDA

2.1 A nova contrapartida corresponderá à prestação de serviços no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante o fornecimento de serviços utilizando-se dos seguintes equipamentos e respectivas horas de trabalho:


ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Equipamento	Percentual do Saldo	Valor Alocado	Valor do Serviço por Hora	Total de Horas a Serem Prestadas
Trator de esteira	40%	R\$ 38.400,00	R\$ 320,00	120 horas
Trator de pneus com grade	20%	R\$ 19.200,00	R\$ 200,00	96 horas
Escavadeira hidráulica	40%	R\$ 38.400,00	R\$ 500,00	77 horas

2.2 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura deste termo, mediante cronograma a ser acordado entre as partes, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

3.2 Este termo passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Nepomuceno (MG), 22 de julho de 2025.

Elias Natal Lima de Menezes
Prefeito Municipal

Concedente

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

Terra Sul Ltda. ME.

Concessionária

Testemunhas:

CPF **811.503.416/00**

CPF **125.144.966-24**